

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS E SAÚDE**

Gabinetes do Ministro das Finanças, da Secretária de Estado da Administração Pública e do Secretário de Estado da Saúde

**Despacho n.º 432-A/2023**

*Sumário:* Identifica os postos de trabalho, por serviço e estabelecimento, do Serviço Nacional de Saúde, tendo em vista a constituição de 254 relações jurídicas de emprego com pessoal médico, nos termos e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/2020, de 24 de julho.

No sentido de reforçar a capacidade de resposta do Serviço Nacional de Saúde (SNS), o Governo tem investido no aumento do número de médicos especialistas, que cresceram cerca de 25 %, entre dezembro de 2015 e novembro de 2022.

Trata-se, no entanto, de um trabalho ainda em curso, quer porque ainda não se alcançou a taxa de cobertura que se pretende, designadamente na área dos cuidados de saúde primários, sobretudo em zonas de maior pressão demográfica e localizadas na periferia, quer em resultado das características da atual demografia médica, que tem precipitado o número de aposentações.

Assim, considerando a recente conclusão da época especial de avaliação do internato médico de 2022, sem prejuízo da intenção de, a curto prazo, se reavaliar e alterar, em termos estruturais, o regime especial para admissão de pessoal médico, na categoria de assistente, previsto, ainda, no Decreto-Lei n.º 46/2020, de 24 de julho, importa, ainda assim, pela premência de que se reveste a contratação de mais médicos especialistas, criar as condições para que os médicos recém-especialistas e outros que não detêm ainda um vínculo definitivo com o Serviço Nacional de Saúde, possam ser recrutados com a necessária celeridade, prosseguindo, desse modo, o reforço das dotações dos diversos serviços e estabelecimentos de saúde.

Adicionalmente, porque de acordo com o diploma legal atrás referido, tratando-se de especialidade integrada na área profissional hospitalar, pode o despacho que identifica os estabelecimentos com maiores necessidades, reconhecer a existência de postos de trabalho cuja ocupação exija a posse de condições técnico-profissionais específicas, adquiridas no contexto do internato médico, importa lançar mão desse procedimento, permitindo o recrutamento de médicos que, por serem detentores dessas condições técnico-profissionais específicas, possam ocupar postos de trabalho que exigem a posse dessas condições.

Do que antecede, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2020, de 24 de julho, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do disposto no n.º 7 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, determina-se o seguinte:

1 — Tendo em vista a abertura de procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de contrato de trabalho sem termo ao abrigo do Código do Trabalho, consoante se trate de, respetivamente, estabelecimentos do setor público administrativo ou entidades públicas de natureza empresarial, identificam-se como postos de trabalho que, para as áreas hospitalar, de medicina geral e familiar e saúde pública, podem vir a ser preenchidos, por serviço e estabelecimento de saúde e respetivas unidades funcionais, os que constam, respetivamente, dos anexos I, II e III ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, desde que não seja ultrapassada a quota máxima de postos de trabalho, por área de exercício profissional, estabelecida nos anexos referidos no número anterior, pode o membro do Governo responsável pela área da saúde proceder à realocação de postos de trabalhos, por diferente serviço ou estabelecimento de saúde ou unidade funcional, que venha a revelar-se necessária.

3 — No que respeita à área de medicina geral e familiar, ainda que a escolha do local onde, no âmbito do procedimento concursal, o médico pretenda exercer funções recaia diretamente sobre unidades funcionais, o mapa de afetação a que o médico ficará vinculado corresponde ao agrupamento de centros de saúde ou unidade local de saúde em que se integre aquela unidade funcional.

4 — Quanto à área hospitalar, os postos de trabalho a preencher pressupõem a posse de condições técnico-profissionais específicas, nos termos a especificar nos respetivos avisos de



abertura dos procedimentos, competindo, nesse caso, a abertura de procedimento concursal e o desenvolvimento do correspondente procedimento, à Administração Regional de Saúde territorialmente competente, em função do serviço ou estabelecimento de saúde correspondente.

5 — A avaliação curricular referente ao processo de seleção, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho previstos no número anterior, visa analisar a qualificação dos candidatos, em particular a competência profissional e científica, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tendo sempre como referência o perfil de exigências profissionais específicas do posto de trabalho a ocupar, a realizar em conformidade com a grelha classificativa constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 46/2020, de 24 de julho.

6 — Podem ser opositores ao procedimento de seleção simplificado a que alude o presente despacho os médicos que sejam detentores do grau de especialista na correspondente área profissional e não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial do Estado.

7 — No que respeita ao exercício do direito de escolha de um dos serviços ou estabelecimentos de saúde identificados nos termos do n.º 1 do presente despacho, sem prejuízo da melhor concretização que deva ser efetuada no aviso de abertura do necessário procedimento de seleção, o mesmo deve ser presencial e ocorrer nas instalações da administração regional de saúde que venha a ser identificada pelo respetivo candidato.

8 — Findos os procedimentos concursais abertos na sequência do presente despacho, tendo havido postos de trabalho aos quais não tenham sido opositores quaisquer candidatos, pode o membro do Governo responsável pela área da saúde, dentro dos limites fixados e com comunicação posterior ao membro do Governo responsável pela área das finanças, autorizar a contratação de pessoal médico, sem vínculo ao Serviço Nacional de Saúde (SNS), na base da carreira, mediante a celebração de contratos de trabalho sem termo, para os estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial, integrados no SNS que não tenham conseguido, para a especialidade correspondente, preencher a totalidade das suas vagas.

9 — No que respeita aos serviços e estabelecimentos de saúde integrados no setor público administrativo, findos os procedimentos concursais abertos na sequência do presente despacho, e tendo ficado postos de trabalho por ocupar, em virtude de não terem sido escolhidos por nenhum candidato, pode o membro do Governo responsável pela área da saúde, dentro dos limites fixados e com comunicação posterior ao membro do Governo responsável pela área das finanças, autorizar a abertura de novo procedimento concursal, a desenvolver a nível regional, pela administração regional de saúde territorialmente competente.

10 — Com exceção da entidade responsável pela sua abertura, os procedimentos concursais autorizados nos termos previstos no número anterior, seguem as regras definidas no Decreto-Lei n.º 46/2020, de 24 de julho, incluindo o âmbito subjetivo, definido no n.º 1 do correspondente artigo 2.º

9 de janeiro de 2023. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Inês Pacheco Ramires Ferreira*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre*.

## ANEXO I

## Área hospitalar

Especialidade/serviço ou estabelecimento de saúde	Número de postos de trabalho
Anatomia Patológica . . . . .	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E. . . . .	1
Dermatovenereologia . . . . .	2
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. . . . .	1
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. . . . .	1



Especialidade/serviço ou estabelecimento de saúde	Número de postos de trabalho
Endocrinologia e Nutrição	6
Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1
Hospital de Braga, E. P. E.	1
Hospital de Loures, E. P. E.	1
Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.	1
Farmacologia Clínica	1
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.	1
Genética Médica	1
Centro Hospitalar Universitário de S. João, E. P. E.	1
Imunologia	3
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1
Hospital de Braga, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde Alto Minho, E. P. E.	1
Medicina do Trabalho	2
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.	1
Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.	1
Medicina Física e de Reabilitação	6
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.	1
Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E.	1
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	1
Oncologia Médica	11
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.	1
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E.	1
Hospital de Braga, E. P. E.	1
Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E.	1
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	1
Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.	1
Radioncologia	1
Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.	1
<i>Total geral</i>	34

## ANEXO II

## Área de medicina geral e familiar

Região de saúde/entidade/agrupamento de centros de saúde/unidade funcional	Número de postos de trabalho
Alentejo	13
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.	4
ACES Alentejo Central	4
USF Portel	1



Região de saúde/entidade/agrupamento de centros de saúde/unidade funcional	Número de postos de trabalho
USF Remo . . . . .	2
UCSP Viana do Alentejo . . . . .	1
Unidade Local de Saúde Baixo Alentejo, E. P. E. . . . .	2
ACES Baixo Alentejo . . . . .	2
UCSP Beja . . . . .	1
UCSP Serpa . . . . .	1
Unidade Local de Saúde Litoral Alentejano, E. P. E. . . . .	4
ACES Alentejo Litoral . . . . .	4
UCSP Grândola . . . . .	1
UCSP Odemira . . . . .	2
UCSP Santiago do Cacém . . . . .	1
Unidade Local de Saúde Norte Alentejano, E. P. E. . . . .	3
ACES São Mamede . . . . .	3
UCSP Gavião . . . . .	1
UCSP Ponte de Sor/Montargil . . . . .	2
Algarve . . . . .	13
Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. . . . .	13
ACES Algarve I — Algarve Central . . . . .	6
UCSP Albufeira . . . . .	2
UCSP Olhão . . . . .	1
UCSP São Brás de Alportel . . . . .	1
UCSP Faro . . . . .	2
ACES Algarve II — Algarve Barlavento . . . . .	5
UCSP Aljezur . . . . .	1
UCSP Lagoa . . . . .	1
UCSP Monchique . . . . .	1
UCSP Portimão . . . . .	1
UCSP Silves . . . . .	1
ACES Algarve III — Algarve Sotavento . . . . .	2
UCSP Aleo . . . . .	1
UCSP Mar . . . . .	1
Centro . . . . .	44
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. . . . .	32
ACES Baixo Mondego . . . . .	4
UCSP Figueira da Foz Urbana . . . . .	1
UCSP Mira . . . . .	1
USF as Gândras . . . . .	1
USF SalusVida . . . . .	1
ACES Baixo Vouga . . . . .	8
UCSP Águeda III . . . . .	1
UCSP Águeda V . . . . .	1
UCSP Anadia I . . . . .	1
UCSP Anadia II . . . . .	1
UCSP Anadia III . . . . .	1
UCSP Aveiro I . . . . .	1
UCSP Branca . . . . .	1
UCSP Ílhavo I . . . . .	1
ACES Cova da Beira . . . . .	2
UCSP Fundão . . . . .	1
UCSP Tortosendo . . . . .	1
ACES Dão Lafões . . . . .	4
UCSP Vila Nova de Paiva . . . . .	1
UCSP Vouzela . . . . .	1
USF Lafões . . . . .	1
USF Rio Dão . . . . .	1
ACES Pinhal Interior Norte . . . . .	5
UCSP Arganil . . . . .	1
UCSP Góis . . . . .	1
UCSP Oliveira do Hospital . . . . .	2
USF Trilhos Dueça . . . . .	1
ACES Pinhal Litoral . . . . .	9
UCSP Atlântica . . . . .	1
UCSP Cidade e as Serras . . . . .	1



Região de saúde/entidade/agrupamento de centros de saúde/unidade funcional	Número de postos de trabalho
UCSP Flor do Liz	1
UCSP Norte (Arnaldo Sampaio)	2
UCSP Porto de Mós	1
UCSP Sicó	1
UCSP Vale do Arunca	1
USF Fonte do Rei	1
Unidade Local de Saúde Castelo Branco, E. P. E.	8
ACES Beira Interior Sul	5
UCSP Alcains	1
UCSP Penamacor	1
UCSP São Miguel	1
UCSP São Tiago Saúde	1
UCSP Vila Velha de Ródão	1
ACES Pinhal Interior Sul	3
UCSP Oleiros	1
UCSP Sertã	1
UCSP Vila de Rei	1
Unidade Local de Saúde Guarda, E. P. E.	4
ACES Guarda	4
UCSP Almeida	1
UCSP Pinhel	1
UCSP Sabugal	1
UCSP Seia	1
Lisboa e Vale do Tejo	62
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.	62
ACES Almada Seixal	3
UCSP Amora	2
UCSP Rainha Dona Leonor	1
ACES Amadora	4
UCSP Amadora	2
UCSP António Arnaut	1
UCSP Brandoa	1
ACES Arco Ribeirinho	5
UCSP Barreiro	1
UCSP Montijo	2
USF Alburrica	1
USF Boa Viagem	1
ACES Arrábida	4
UCSP Pinhal Novo — Praça Ultramar 6	1
UCSP Quinta do Conde	1
UCSP São Sebastião	1
USF Du Bocage	1
ACES Cascais	3
UCSP Cascais	2
UCSP Parede	1
ACES Estuário do Tejo	6
UCSP Azambuja	3
UCSP Carregado	3
ACES Lezíria	2
UCSP Salvaterra de Magos	1
USF Cartaxo Terra Viva	1
ACES Lisboa Central	4
UCSP Alameda	2
UCSP Marvila	1
UCSP Olivais	1
ACES Lisboa Norte	3
UCSP Lumiar	1
UCSP Sete Rios	2
ACES Lisboa Ocidental e Oeiras	3
UCSP Paço de Arcos	1
USF Linda-a-Velha	1
USF Quinta das Lindas	1
ACES Loures/Odivelas	7



Região de saúde/entidade/agrupamento de centros de saúde/unidade funcional	Número de postos de trabalho
UCSP Apelação e Unhos . . . . .	1
UCSP Caneças e Famões . . . . .	2
UCSP Loures . . . . .	1
UCSP Moscavide . . . . .	1
UCSP Odivelas . . . . .	1
UCSP Pontinha e Urmeira . . . . .	1
ACES Médio Tejo . . . . .	4
UCSP Abrantes . . . . .	1
UCSP Alcanena . . . . .	1
UCSP Ourém . . . . .	1
UCSP Torres Novas . . . . .	1
ACES Oeste Norte . . . . .	3
UCSP Caldas da Rainha . . . . .	1
UCSP Peniche . . . . .	1
USF Bombarral . . . . .	1
ACES Oeste Sul . . . . .	4
UCSP Cadaval . . . . .	1
UCSP Mafra Leste . . . . .	1
UCSP Sobral Monte Agraço . . . . .	1
UCSP Torres Vedras . . . . .	1
ACES Sintra . . . . .	7
UCSP Aigualva . . . . .	1
UCSP Algueirão . . . . .	2
UCSP Belas . . . . .	2
UCSP Olival . . . . .	1
UCSP São João das Lampas . . . . .	1
Norte . . . . .	64
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. . . . .	52
ACES Alto Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso . . . . .	4
UCSP Vila Pouca Aguiar . . . . .	1
USF São Neutel . . . . .	1
UCSP Boticas . . . . .	1
UCSP Ribeira de Pena . . . . .	1
ACES Ave/Famalicão . . . . .	1
UCSP Lousado . . . . .	1
ACES Cávado I — Braga . . . . .	1
UCSP Adáufe . . . . .	1
ACES Cávado II — Gerês/Cabreira . . . . .	2
UCSP Vieira do Minho . . . . .	2
ACES Cávado III — Barcelos/Esposende . . . . .	3
UCSP Barcelos/Alheira . . . . .	2
UCSP Sequeade/Silveiros . . . . .	1
ACES Douro I — Marão e Douro Norte . . . . .	6
UCSP Mateus . . . . .	2
USF Alijó . . . . .	2
USF Régua . . . . .	1
USF Mesão Frio . . . . .	1
ACES Douro II — Douro Sul . . . . .	8
UCSP Armamar . . . . .	1
UCSP Lamego . . . . .	2
UCSP Penedono . . . . .	1
UCSP Tarouca . . . . .	2
UCSP Sernancelhe . . . . .	1
UCSP São João da Pesqueira . . . . .	1
ACES Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca . . . . .	1
UCSP Lobão/Caldas São Jorge . . . . .	1
ACES Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte . . . . .	3
UCSP Norte . . . . .	1
UCSP Macieira/Arões . . . . .	1
UCSP Sul . . . . .	1
ACES Grande Porto I — Santo Tirso e Trofa . . . . .	1
UCSP Alvarelos . . . . .	1
ACES Grande Porto II — Gondomar . . . . .	2



Região de saúde/entidade/agrupamento de centros de saúde/unidade funcional	Número de postos de trabalho
UCSP Medas . . . . .	1
USF Valbom . . . . .	1
ACES Grande Porto III — Maia/Valongo . . . . .	1
UCSP Maia . . . . .	1
ACES Grande Porto VIII — Espinho/Gaia . . . . .	1
UCSP Crestuma/Olival . . . . .	1
ACES Tâmega I — Baixo Tâmega . . . . .	13
UCSP Amarante . . . . .	1
UCSP Baião . . . . .	1
UCSP Celorico de Basto . . . . .	1
UCSP Cinfães . . . . .	3
UCSP Resende . . . . .	2
USF São Gonçalo . . . . .	1
USF Vila Meã . . . . .	1
UCSP Marão/Várzea . . . . .	1
UCSP Santa Marinha/Frende . . . . .	1
UCSP Figueiró . . . . .	1
ACES Tâmega II — Vale do Sousa Sul . . . . .	4
UCSP Tâmega e Douro . . . . .	2
USF Nova Era . . . . .	1
USF Paredes . . . . .	1
ACES Tâmega III — Vale do Sousa Norte . . . . .	1
UCSP Caíde/Meinedo . . . . .	1
Unidade Local de Saúde Alto Minho, E. P. E. . . . .	3
ACES Alto Minho . . . . .	3
UCSP Darque . . . . .	1
UCSP Monção . . . . .	1
UCSP Valença . . . . .	1
Unidade Local de Saúde Nordeste, E. P. E. . . . .	9
ACES Alto Trás-os-Montes — Nordeste . . . . .	9
UCSP Carrazeda Ansiães . . . . .	1
UCSP Freixo de Espada à Cinta . . . . .	2
UCSP Macedo de Cavaleiros I . . . . .	2
UCSP Mogadouro . . . . .	1
UCSP Torre de Moncorvo . . . . .	1
UCSP Vimioso . . . . .	1
UCSP Vinhais . . . . .	1
<i>Total geral . . . . .</i>	196

## ANEXO III

## Área de saúde pública

Região de saúde/entidade/agrupamento de centros de saúde	Número de postos de trabalho
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. . . . .	6
ACES Almada/Seixal . . . . .	1
ACES Estuário do Tejo . . . . .	1
ACES Lisboa Central . . . . .	1
ACES Lisboa Norte . . . . .	1
ACES Loures/Odivelas . . . . .	1
ACES Sintra . . . . .	1
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. . . . .	2
ACES Alentejo Central . . . . .	2
Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. . . . .	2
ACES Algarve I — Algarve Central . . . . .	2
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. . . . .	10
ACES Alto Ave — Guimarães, Vizela e Terras de Basto . . . . .	1
ACES Cávado II — Gerês/Cabreira . . . . .	1



Região de saúde/entidade/agrupamento de centros de saúde	Número de postos de trabalho
ACES Douro II — Douro Sul . . . . .	2
ACES Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte . . . . .	1
ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa . . . . .	1
ACES Grande Porto II — Gondomar . . . . .	1
ACES Grande Porto IV — Póvoa do Varzim/Vila do Conde . . . . .	1
ACES Alto Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso . . . . .	1
ACES Grande Porto VII — Gaia . . . . .	1
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. . . . .	1
Departamento de Saúde Pública . . . . .	1
Unidade Local de Saúde Baixo Alentejo, E. P. E. . . . .	1
ACES Baixo Alentejo . . . . .	1
Unidade Local de Saúde Guarda, E. P. E. . . . .	1
ACES Guarda . . . . .	1
Unidade Local de Saúde Nordeste, E. P. E. . . . .	1
ACES Alto Trás-os-Montes — Nordeste . . . . .	1
<i>Total geral</i> . . . . .	24

316048217